

Atas



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 - PMRA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.809.405/0001-17, com sede na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48.440.000, Bairro: Centro, Ribeira do Amparo, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Administração de Obras, **Benedito Carlos dos Reis**, denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, considerando o julgamento do **Processo Administrativo nº 062/2021** e **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021-PMRA** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **MARIA EUNICE JESUS DE OLIVEIRA DE CIPO** inscrita no CNPJ sob o nº **32.183.420/0001-47**, com sede na Rua Bahia, Nova Cipó, s/nº, CEP: 48.450-000, Cipó, Estado da Bahia, representada pela senhora **Maria Eunice Jesus de Oliveira**, portadora do CPF sob nº **987.104.785-15**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº. 120, de 02 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de materiais hidráulicos destinados a manutenção dos poços artesanais deste Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2021 - PMRA e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do registro de preços junto ao protocolo da PMRA, as referidas notas fiscais deverão ser apresentadas e acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440.000.
TEL: (75) 3439-2166 CNPJ: 13.809.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta ARP, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

4.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante detentora da ARP, nas seguintes condições:

4.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

4.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

4.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

6.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Município por meio da Secretaria Municipal de Administração e Obras, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação, acaso ultrapasse o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 17 deste Edital.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.3. O fornecimento, objeto da ARP, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por ser meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

6.4. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.6. Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no anexo I desta ARP.

6.7. No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.8. Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido.

6.9. Ao Município caberá o direito de recusar os produtos caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência das unidades de medidas, marcas, quantidades e embalagens.

6.10. Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Ribeira do Amparo. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu registro cancelado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações e das ordens de fornecimento.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

8.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

8.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440.000.
TEL: (75) 3439-2166 CNPJ: 13.808.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.5. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

8.1.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

8.2. O(S) FORNECEDOR(ES), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

8.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

8.2.2. Fornecer o produto conforme especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

8.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

8.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

8.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

8.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

8.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

8.2.10. Entregar os produtos no máximo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO.

8.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos e materiais cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

9.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas.

9.1.2.1: 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.

9.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do empenho em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte graduação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

§1º Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

§2º: O atraso superior a 20 (vinte) dias é considerado infração gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

9.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo PMRA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

10.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

10.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deve ser formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

10.8. O fornecedor pode solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor XXXX, Matrícula XXX, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Obras para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços no que se refere



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ao órgão gerenciador do SRP, cabendo aos órgãos participantes nomear seus respectivos gestores.

§1º A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1. Não há órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cipó, Distrito Judiciário de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ribeira do Amparo/BA, 18 de outubro de 2021

Maria Eunice Jesus de Oliveira

Maria Eunice Jesus de Oliveira

MARIA EUNICE JESUS DE OLIVEIRA DE CIPO

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Benedito Carlos dos Reis
Benedito Carlos dos Reis
Secretaria Municipal da Administração de Obras
Órgão Gerenciador

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440.000.
TEL: (75) 3439-2166 CNPJ: 13.809.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: Jucelinda do Nascimento dos Santos CPF: 103.631.395-54

Nome: Leandro do S. Santana da Silva CPF: 057.471.585-93

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440.000.
TEL: (75) 3439-2166 CNPJ: 13.809.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1.	BOIA 1/2	UND	30	R\$ 9,15	R\$ 274,50	VIQUA
2.	BOMBEADOR 10.000 P 108 MTS DE 6 POLEGADAS	UND	5	R\$ 2.189,48	R\$ 10.947,40	EBARA
3.	BOMBEADOR DE 12.000 P 30 MTS DE 4 POLEGADAS	UND	5	R\$ 790,89	R\$ 3.954,45	EBARA
4.	BOMBEADOR DE 13.000 P 60 MTS DE 4 POLEGADAS	UND	5	R\$ 1.121,49	R\$ 5.607,45	EBARA
5.	BOMBEADOR DE 15.000 P 60 MTS DE 6 POLEGADAS	UND	5	R\$ 1.856,22	R\$ 9.281,10	EBARA
6.	BOMBEADOR DE 20.000 P 24 MTS DE 6 POLEGADAS	UND	5	R\$ 1.216,94	R\$ 6.084,70	EBARA
7.	BOMBEADOR DE 25.000 P 42 MTS DE 6 POLEGADAS	UND	5	R\$ 1.692,93	R\$ 8.464,65	EBARA
8.	BOMBEADOR DE 8.000 P 78 MTS DE 4 POLEGADAS	UND	5	R\$ 1.014,94	R\$ 5.074,70	EBARA
9.	COLA POTE DE 850G	UND	50	R\$ 46,75	R\$ 2.337,50	KRONA
10.	EDUTOR DE 1 1/2	UND	50	R\$ 100,93	R\$ 5.046,50	KEP
11.	JOELHO PVC 100 MM SOLDÁVEL AZUL	UND	30	R\$ 44,70	R\$ 1.341,00	KRONA
12.	JOELHO PVC 20 MM SOLDÁVEL MARRON	UND	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00	LEKAT
13.	JOELHO PVC 50 MM SOLDÁVEL AZUL	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	KRONA
14.	JOELHO PVC 60 MM SOLDÁVEL MARRON	UND	50	R\$ 19,75	R\$ 987,50	LEKAT
15.	JOELHO PVC 75 MM SOLDÁVEL AZUL	UND	50	R\$ 36,24	R\$ 1.812,00	KRONA
16.	LAMINA DE SERRA	UND	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00	LENOX
17.	MOTOR BOMBA DE 3 CV MONOFÁSICA 220 VOLTS REFRIGERADO A ÁGUA DE 4 POLEGADAS 80MTS 7.000 MLTS	UND	8	R\$ 3.739,95	R\$ 29.919,60	EBARA
18.	MOTOR BOMBA DE 3 CV TRIFÁSICO 380 VOLTS REFRIGERADO A ÁGUA DE 6 POLEGADAS 30MTS 15.000 MLTS	UND	3	R\$ 4.490,00	R\$ 13.470,00	EBARA
19.	MOTOR BOMBA DE 4 CV 220 MONOFÁSICA REFRIGERADO A ÁGUA DE 4 POLEGADAS 125MTS 5.000 MLTS	UND	3	R\$ 4.775,00	R\$ 14.325,00	EBARA
20.	MOTOR BOMBA DE 5 CV MONOFÁSICA 220 VOLTS REFRIGERADO A ÁGUA DE 4 POLEGADAS 120MTS 8.000 MLTS	UND	5	R\$ 4.717,49	R\$ 23.587,45	EBARA
21.	MOTOR BOMBA DE 5 CV TRIFÁSICO 380 VOLTS REFRIGERADO A ÁGUA DE 4 POLEGADAS 120MTS 8.000 MLTS	UND	5	R\$ 4.930,00	R\$ 24.650,00	EBARA

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440.000.
TEL: (75) 3439-2166 CNPJ: 13.809.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.	MOTOR BOMBA DE 7.5 CV TRIFÁSICO 380 VOLTS REFRIGERADO A ÁGUA DE 6 POLEGADAS 50MTS 25.000 MLTS	UND	3	R\$ 6.439,00	R\$ 19.317,00	EBERA
23.	MOTOR BOMBA DE 8 CV TRIFÁSICO 380 VOLTS REFRIGERADO A ÁGUA DE 6 POLEGADAS 50MTS 25.000 MLTS	UND	3	R\$ 7.984,50	R\$ 23.953,50	EBERA
24.	REGISTRO PVC DE 100 MM SOLDÁVEL AZUL	UND	20	R\$ 316,87	R\$ 6.337,40	VIQUA
25.	REGISTRO PVC DE 20 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00	LEKAT
26.	REGISTRO PVC DE 50 MM SOLDÁVEL AZUL	UND	50	R\$ 22,60	R\$ 1.130,00	VIQUA
27.	REGISTRO PVC DE 60 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	20	R\$ 43,53	R\$ 870,60	LEKAT
28.	REGISTRO PVC DE 75 MM SOLDÁVEL AZUL	UND	20	R\$ 132,40	R\$ 2.648,00	VIQUA
29.	TE PCV DE 100 MM SOLDÁVEL AZUL	UND	20	R\$ 40,45	R\$ 809,00	VIQUA
30.	TE PCV DE 20 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00	LEKAT
31.	TE PCV DE 50 MM SOLDÁVEL AZUL	UND	50	R\$ 9,35	R\$ 467,50	VIQUA
32.	TE PCV DE 60 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50	LEKAT
33.	TE PCV DE 75 MM SOLDÁVEL AZUL	UND	40	R\$ 32,81	R\$ 1.312,40	VIQUA
34.	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 20 PARA JARDIM	UND	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00	HERC
35.	TUBO PVC DE 100 MM PN 80 AZUL	UND	250	R\$ 180,45	R\$ 45.112,50	ASPERBRAS
36.	TUBO PVC DE 20 MM PN 80 MARROM	UND	300	R\$ 16,36	R\$ 4.908,00	LEKAT
37.	TUBO PVC DE 50 MM PN 80 AZUL	UND	350	R\$ 55,98	R\$ 19.593,00	ASPERBRAS
38.	TUBO PVC DE 75 MM PN 80 AZUL	UND	200	R\$ 104,05	R\$ 20.810,00	ASPERBRAS
39.	VEDA ROSCA 5 M	UND	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00	KRONA
VALOR TOTAL					317.735,90	

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440.000.
TEL: (75) 3439-2166 CNPJ: 13.809.405/0001-17